



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

ATO DA MESA DIRETORA N. 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

APROVADO
EM: 03/01/2025
* [Assinatura]
Presidente CMMSGA

Anula a 6ª Sessão Extraordinária do 2º Semestre de 2024, da 4ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, na forma que indica.

CONSIDERANDO que o funcionamento deliberativo do Plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, só se dá com a presença da maioria absoluta dos membros da Casa, nos termos do art. 12, bem como o § 4º do art. 121, o art. 122, e do inciso I do § 8º do art. 216;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante se reuniu em Sessão Extraordinária no dia 20 de dezembro de 2024, às 10hs, com a presença de apenas 6 (seis) Vereadores, a saber, Vereador Ailson Frota, Vereador Carlin Pereira, Vereadora Dúlcia Carvalho, Vereadora Elsa Rodrigues, Vereador Neto do Pecém e Vereador Thiaguinho Santos;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE tinha uma composição que totalizava 13 (treze) Vereadores até a 19ª Legislatura (2021-2024);

CONSIDERANDO que a Sessão Extraordinária tinha exclusivamente em pauta a deliberação sobre as Contas de Governo do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, do exercício financeiro de 2018;

CONSIDERANDO que a Sessão Extraordinária não obteve o quórum mínimo para a sua realização e nem a deliberação de qualquer matéria;

CONSIDERANDO AINDA que o Presidente da Casa à época, Vereador Neto do Pecém, havia convocado a Casa de maneira sistemática, a partir do dia 12 de dezembro de 2024, para apreciar algumas matérias, dentre elas, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, acerca das Contas de Governo do Município do Exercício Financeiro de 2018, e que nos dias 12 de dezembro de 2024, e 16 de dezembro de 2024 declarou que as Sessões não poderiam ser abertas, pela ausência de quórum mínimo, assim descrito na ata: "Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declara prejudicada a presente Sessão, convidando a todos para a próxima Ordem do Dia que se realizará logo mais ao término desta, para apreciarmos os Projetos de Lei Complementar n. 01/2024, 02/2024, 03/2024 e 04/2024. Sala das Sessões Plenárias em 16 de dezembro de 2024."

[Assinaturas manuscritas]



Deputado
03/01/25



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, NOS TERMOS DO INCISO VI, DO § 1º DO ART. 30 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ANULADA a 6ª Sessão Extraordinária do 2º Semestre de 2024, da 4ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, e todos os seus efeitos imediatos e posteriores.

Art. 2º Determina que se dê continuidade à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 029/2024, a partir da tramitação do dia anterior à anulação a que se refere o art. 1º deste Ato da Mesa Diretora.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

Francisco Magno Martins de Brito
Presidente

Francisco Esaú Monteiro de Carvalho
Vice-Presidente

José Flavismar Menezes de Freitas
1º Secretário

Antônio Pereira Silva
2º Secretário

27-11

SÃO GONÇALO DO AMARANTE

1868

